



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADA:** Escola de Ensino Fundamental Raimundo Nogueira de Queiroz

**EMENTA:** Credencia a Escola de Ensino Fundamental Raimundo Nogueira de Queiroz, de Pacajus, e reconhece o ensino fundamental, até 31.12.2009.

**RELATORA:** Marta Cordeiro Fernandes Vieira

**SPU N° 02087868-0**

**PARECER:** 0248/2005

**APROVADO:** 23.05.2005

### **I – RELATÓRIO**

O presente processo refere-se ao pedido de credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Raimundo Nogueira de Queiroz e de autorização para ofertar a educação infantil e reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Criada pelo Decreto nº 117/1995 e mantida pela Prefeitura de Pacajus, tem por diretora a pedagoga Elineide Marrocos Silva Lima e por secretária Maria Eudivânia Fonseca Baldin, Registro nº 6269/99.

Funciona com o recurso do telensino, na oferta do ensino fundamental e, por esta razão, torna-se razoável admitir-se sem maiores constrangimentos a atuação de nove docentes com amparo da autorização temporária. Destes, contudo, seis têm Licenciatura Plena e três, o 4º pedagógico.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Dado o recurso do telensino, a análise do processo permite concluir que, no mais, a documentação apresentada tem coerência com a prédica legal.

Somente no que diz respeito à oferta da educação infantil, inexistem, no processo informações suficientes para a sua autorização neste Parecer.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Raimundo Nogueira de Queiroz e ao reconhecimento do ensino fundamental, com prazo de validade até 31.12.2009.

É o parecer.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0248/2005

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de maio de 2005.

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Relatora

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**

Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC